



# Estado de Mato Grosso

# Prefeitura de Brasnorte - MT

## LEI N°. 2.225/2018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública a “Casa de Apoio à Vida Caverna de Adulão de Brasnorte”.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica Declarada de Utilidade Pública para todos os fins, nos termos da Lei Municipal nº. 691/2003 de 17 de Março de 2003, a Casa de Apoio à Vida Caverna de Adulão de Brasnorte.

**ARTIGO 2º.** A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstaciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstaciado.

**ARTIGO 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º.** Revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.*

MAURO RUI HEISLER  
Prefeito

Publicado por  
Afixação

02 / 10 / 2018